

Reunio de Comiss...

Lei n.º 50/68 -

Município de Sagayreira do Sul, Estado  
de Saragoça, decretou e eu chefe Municipal, sancionei  
no presente Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
contratar para o corrente exercício, o crédito especial de  
N.º 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais), para pagar  
o montante de despesas com as instalações das redes de  
água das aldeias de Vila, Santa Comayreja e Santa  
Trinidade, neste Município, e para encargados das  
vagas de sup. de saneamento.

Art.º 2.º - Fica igualmente autorizado e ordenado  
o Poder Executivo em geral, para a realização das despesas  
relacionadas do artigo anterior, do presente exercício.  
Art.º 3.º - O presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Feita em 28 de agosto de 1968  
Poderes ordenados  
Chefe Municipal  
Secretario

Lei n.º 51/68 -

Município de Sagayreira do Sul, Estado  
de Saragoça, decretou e eu chefe Municipal, sancionei  
no presente Lei: -  
Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder